

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Gabinete do Vereador  
Sargento Silvano

**PROJETO DE LEI Nº**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER ISENÇÃO INTEGRAL  
DO PAGAMENTO DE TARIFA DE  
SERVIÇOS DE TRANSPORTE  
COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA  
OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL E DO ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO OU  
SUPERIOR. E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção integral do pagamento de tarifa de serviços de transporte coletivo de passageiros na Região Metropolitana de Belém, aos Professores de educação infantil e do ensino fundamental, médio ou superior.

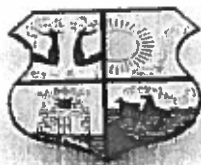
**Art. 2º**- A isenção de que trata o artigo 1º desta lei aplica-se aos Professores:

- I – de educação infantil de instituições de ensino públicas ou privadas;
- II – do ensino fundamental ou médio de instituições de ensino públicas ou privadas;
- III - de ensino superior, de universidades e faculdades públicas ou privadas;
- IV – de cursos públicos e privados técnicos, tecnológicos e profissionalizantes.

**Art. 3º**- A isenção integral do pagamento de tarifa de serviços de transporte coletivo de passageiros será concedida, mediante apresentação da identidade profissional de Professor ou pela apresentação do demonstrativo de pagamento que o identifique como Professor, do mês em curso ou do mês anterior.

**§1º**- A gratuidade será concedida em todos os dias da semana.

**Art.4º**-Tal benefício terá validade em todos os transportes coletivos que circulem na região metropolitana de Belém.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Gabinete do Vereador  
Sargento Silvano

**Art. 5º-** As despesas com a execução desta lei ficarão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinarem recursos específicos para seu fiel cumprimento.

**Art. 6º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

  
**Silvano Oliveira da Silva (Sgtº. Silvano)**  
**Vereador - PSD**